



Câmara Municipal de Guarapari Legislatura 2017-2020

PROJETO DE LEI

Determina que o repasse de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês seja ampliado e garantido para todos os alunos da rede pública municipal como alternativa para a merenda escolar durante o período de calamidade pública, no âmbito do Município de Guarapari.

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prover como forma de ampliar e garantir o repasse de R\$200,00 (duzentos reais) por mês para os alunos das escolas municipais, durante o período de calamidade pública no âmbito do Município de Guarapari.

Art. 2º O requisito exigido para recebimento do valor é a matrícula na rede pública municipal de ensino.

Art. 3º Os alunos cadastrados no Sistema da Assistência Social de família dos programas sociais serão os primeiros a garantir o crédito, sendo estendido aos demais posteriormente.

Art. 4º A Ficará a Secretaria de Assistência Social, promover os atos para cadastro e liberação dos valores às famílias imediatamente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Guarapari em 15 de maio de 2020.

Fernanda Mazzelli Almeida Maio
Vereadora

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715
Anexo CMG: Rua Emilia Trindade da Silva,149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel:(27)3261-1414